



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO nº 051/2021-DAEV

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DAS ÁREAS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E PEAD SANEAMENTO E MND LTDA. EPP.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **WALTER GASI**, portador da cédula de identidade RG nº 3.983.189-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 000.589.898-62, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e de outro lado a empresa **PEAD SANEAMENTO E MND LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.200.007/0001-61, com sede na Rua Montenegro, nº 196, sala 46, Vila Maia, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, **RAVARDIEL BERNARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 20.479.217-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 134.820.378-17, residente e domiciliado na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 532/2021, concorrência nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, constante da Cláusula Terceira do Termo de Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 03 de abril de 2023, com fundamento legal no artigo 57, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como o acréscimo quantitativo de seu objeto no valor de R\$ 221.510,69 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5,284% do valor inicial do contrato, com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificação funcional nº 78/17.512.0010.1.002, natureza da despesa nº 4.4.90.51.00, empenho nº 580-000, de 09 de março de 2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes no Termo de Contrato nº 051/2021-DAEV que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do presente **2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2021-DAEV**, redigido em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor. Eu, , Luiz Henrique Andretto, Diretor da Divisão Jurídica, digitei e lavrei o presente Termo conforme elementos constantes do processo de compras nº 532/2021-DAEV. Eu, , Fábio de Andrade, Diretor do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, 28 de março de 2023.

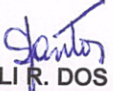
Pelo **DAEV**:


WALTER GASI
Presidente

Pela **CONTRATADA**:


PEAD SANEAMENTO E MND LTDA. EPP
Ravardiel Bernardo da Silva Neto

Testemunhas:


MAGALI R. DOS SANTOS
RG 18.564.848-4


PATRICIA REGINA BARBIN
RG 32.339.096-1



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

CONTRATADA: PEAD SANEAMENTO E MND LTDA. EPP

CONTRATO Nº: 051/2021-DAEV

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, constante da Cláusula Terceira do Termo de Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 03 de abril de 2023, com fundamento legal no artigo 57, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como o acréscimo quantitativo de seu objeto no valor de R\$ 221.510,69 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5,284% do valor inicial do contrato, com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.


2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos/SP, 28 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62




DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:


CONTRATANTE:


WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

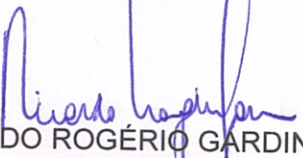
CONTRATADA:


PEAD SANEAMENTO E MND LTDA. EPP
Ravardiel Bernardo da Silva Neto
CPF: 134.820.378-17

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

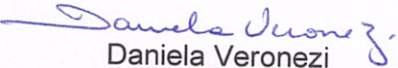

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

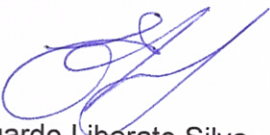
GESTOR DO CONTRATO:


RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização
CPF: 178.981.508-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Fiscais do Contrato:


Daniela Veronezi
Engenheira Civil
CPF: 293.796.688-80


Eduardo Liberato Silva
Engenheiro Civil
CPF: 868.652.698-53